



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 257/1979</b>		
Ementa <b>ALTERA O REGIMENTO INTERNO.</b>		
Data da Norma <b>25/09/1979</b>	Data de Publicação <b>04/10/1979</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Resolução n° 355/1978</a></u> - Aatoria: Mesa Diretora</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>CÂMARA - regimento interno</b> <b>Autor:</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 13/11/1990	<b>Norma Relacionada</b> <b><u><a href="#">Resolução n° 379/1990</a></u></b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



(Proc. nº 14.568-502.337)  
câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

REL 257/1979  
FEB 02 1980  
AG

RESOLUÇÃO Nº 257

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 1979, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 51 e seu parágrafo único da Resolução nº 192, de 3/9/1970 (Regimento Interno), passam a ter a seguinte redação:

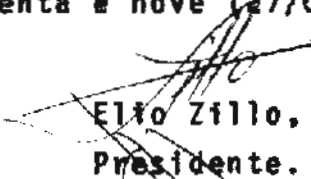
"Art. 51 - Para concluir seu trabalho e apresentar relatório, a comissão terá prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da nomeação dos respectivos membros, prorrogável tantas vezes quantas forem necessárias, a requerimento da comissão".


Parágrafo Único - Esgotado o prazo, a comissão ficará automaticamente dissolvida, arquivando-se o processo."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e nove (27/09/1979).

  
Lázaro Rosa,  
1º Secretário.

  
Elto Zillo,  
Presidente.

  
Pedro Osvaldo Beagim,  
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e nove (27/09/1979).

  
Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.

yrb